

**PORTARIA-CONJUNTA Nº 221/2011**  
**(Revogada pela [Resolução do Órgão Especial nº 1138/2026](#))**

~~Implanta projeto piloto “Justiça Restaurativa”, na Comarca de Belo Horizonte.~~

~~O PRESIDENTE, o SEGUNDO e o TERCEIRO VICE-PRESIDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA e o PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO e GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO que o Projeto Justiça Restaurativa foi aprovado pela Corte Superior, em sessão realizada em 14 de julho de 2010, como uma das iniciativas estratégicas, e que foi incluído na proposta orçamentária do exercício de 2011, aprovada em sessão de dia 28 de julho de 2010;~~

~~CONSIDERANDO recomendação da Assembléia Geral da ONU, relativa à implantação da Justiça Restaurativa, expressa nas Resoluções números 1999/26, de 28.09.1999, 2000/14, de 27.07.2000, 2002/12, de 24.07.2002;~~

~~CONSIDERANDO que, no Projeto, são adotados métodos de mediação e de conciliação na solução de conflitos criminais e infracionais, com a participação da vítima, do ofensor e da comunidade na qual ocorreu o delito;~~

~~CONSIDERANDO que a iniciativa constitui prática coincidente com um novo paradigma criminológico integrador, que tem como princípios a informalidade, a responsabilidade, a imparcialidade, a participação, a humildade, o mútuo respeito, a boa fé, a honestidade, o empoderamento e a esperança;~~

~~CONSIDERANDO ser este um método de pacificação social e de solução de litígios, em que se busca a reparação dos danos causados ao invés de somente punir os transgressores, e tendo em vista seu caráter preventivo, pois atua nas causas subjacentes ao conflito, podendo contribuir na redução de recidivas,~~

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Implantar a metodologia da Justiça Restaurativa na Comarca de Belo Horizonte, nos feitos de competência criminal e infracional das [Leis de números 9.099](#), de 26 de setembro de 1995, e [8069](#), de 13 de julho de 1990.**

**Parágrafo único - Para concretização da iniciativa, serão criados projetos-piloto na Vara Infracional da Infância e Juventude e no Juizado Especial Criminal da Comarca de Belo Horizonte, conforme acordo de cooperação técnica a ser firmado com o Ministério Público, Defensoria Pública e demais entidades interessadas.**

**Art. 2º - Compete à Assessoria de Gestão da Inovação - AGIN fornecer as informações necessárias à instalação e ao funcionamento do projeto, gerenciar os resultados e apresentar ao 3º Vice-Presidente relatório circunstanciado dos projetos-piloto seis meses após sua implantação.**

~~Art. 3º - Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.~~

~~Belo Horizonte, 18 de julho de 2011.~~

~~Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA~~  
~~Presidente~~

~~Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES~~  
~~2º Vice-Presidente~~

~~Desembargadora MÁRCIA MILANEZ~~  
~~3º Vice-Presidente~~

~~Desembargador ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES~~  
~~Corregedor Geral de Justiça~~

~~Desembargador JOSÉ FERNANDES FILHO~~  
~~Presidente do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais~~